



CONGRESSO NACIONAL

MPV-349

00061

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07 / 02 / 2007		proposição Medida Provisória nº 349 de 22 de janeiro de 2007		
autor JOÃO DADO – PDT-SP		nº do prontuário		
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. III Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao art. 2º, caput da Medida Provisória nº 349 de 22 de janeiro de 2007, a seguinte redação, suprimindo-se o seu § único:

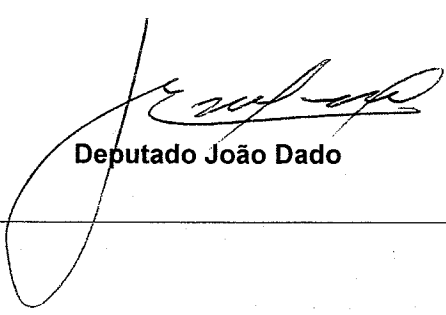
Art. 2º Por proposta da Caixa Econômica Federal e mediante autorização do Conselho Curador do FGTS, fica autorizada a aplicação de até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do FGTS registrado em 31 de dezembro de 2006, para integralização de cotas do FI – FGTS.

JUSTIFICAÇÃO

Tratando-se de um plano de investimentos em áreas de infra-estrutura de resultados financeiros ainda incertos, é recomendável e medida de proteção dos recursos pertencentes aos trabalhadores e contidos no FGTS, que o programa se inicie a partir de volume de recursos menor do que aquele previsto na Medida Provisória em questão.

Em momento futuro, constatando-se a proficuidade do programa de investimentos e os seus resultados financeiros, nada obsta que o governo renove a proposta de utilização de maior volume de recursos do FGTS para essa finalidade.

Autor


Deputado João Dado